



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 006/2014.
CONVITE Nº 006/2014.



Ata da sessão de abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços referente à Contratação de Empresa, **para fornecimento de material de limpeza para suprir necessidades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, conforme especificações contidas no Edital. As 10:30 horas do dia 15 de julho de 2014, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços do Convite 006/2014, conforme detalhamento especificado no aludido documento e estavam presentes a Sr^a. Elaine Amâncio dos Santos – Presidente, Sra. Márcia Cristina Matoso de Lima - Secretária, Sr. Alecsandro Sales Florêncio da Silva – Membro, Sr. João Felipe Marques da Silva – **JF Distribuidora**; Sr. Rivado Lázaro da Silva – **Avanço Comercial Ltda - ME**; Sra. Hildanice da Silva Lisboa Gonçalves – **Aquarela Livraria e Papelaria Ltda**. Entregaram os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços as seguintes empresas: **JF Distribuidora; Avanço Comercial Ltda - ME; Aquarela Livraria e Papelaria Ltda**. Abrindo a sessão a Comissão Permanente de Licitação fez o credenciamento dos licitantes presentes e passou para abertura dos envelopes de Habilitação verificando e rubricando toda a documentação, que também foram verificadas pelos licitantes presentes, após verificação a Comissão Permanente de Licitação, apresentou o seguinte resultado: **Licitantes Habilitados: JF Distribuidora; Avanço Comercial Ltda - ME; Aquarela Livraria e Papelaria Ltda**. Após a habilitação as empresas se manifestaram através do termo de renúncia e desistência formal da impetração de recursos, conforme prevê a **alínea "a" inciso I artigo 109 da lei 8666/93 e suas alterações**. Dando prosseguimento passou-se a abertura dos envelopes Propostas de Preços, das firmas acima relacionadas, as quais foram lidas em voz alta na mesma ordem, rubricadas pela Senhora Presidente e Membros. As firmas acima citadas apresentaram as Propostas de Preços de acordo com as exigências do convite. Dando prosseguimento, a Senhora Presidente suspendeu a sessão por 30(trinta) minutos, para a emissão do Mapa Comparativo de Preços, o qual passará a ser parte integrante deste processo. Foram analisadas as propostas, e de acordo com o Mapa Comparativo de Preços, a Comissão decidiu que o objeto da Licitação seria adjudicado em favor da seguinte empresa: **Menor Preço Global, sendo vencedora a empresa – Avanço Comercial Ltda - ME**, com o valor de R\$ 70.168,70 (setenta mil, cento e sessenta e oito reais e setenta centavos). **Empresas desclassificadas: Não houve**. Feita a classificação, os licitantes se manifestaram através do termo de renúncia e desistência formal da impetração de recursos, conforme prevê a **alínea "b" inciso I, artigo 109 da lei 8666/93 e suas alterações**. XXXXXXXXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



Dando prosseguimento aos trabalhos e nada mais havendo a constar, fica lavrada a presente Ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes.

Elaine Amâncio dos Santos
Presidente

Márcia Cristina Matoso de Lima
Secretária

Alexsandro Sales Florencio da Silva
Membro

João Felipe Marques da Silva
JF Distribuidora - ME

Rivaldo Lázaro da Silva
Avanço Comercial Ltda - ME

Hildanice da Silva Lisboa Gonçalves
Aquarela Livraria e Papelaria Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

PROCESSO Nº 006 / 2014

CONVITE Nº 006 / 2014

CONTRATO Nº 006 / 2014



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E AVANÇO COMERCIAL LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.147.415/0001-02, representado pelo Exmo. Senhor Presidente MARIO ANDERSON DA SILVA BARRETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6.182.702 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.451.024-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e AVANÇO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.905.874/0001-08, situada à Rua Floriano Peixoto, 85 - Sala 332, Santo Antônio - Recife/PE, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Rivaldo Lazaro da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 612.290 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.166.254-20,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Convite nº 002/2014 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Material de limpeza, de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a realização desta contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo; **Unidade Orçamentária:** Câmara Municipal do Cabo; **Funcional programática:** 01.122.7001.8001 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço total ora contratado é de **R\$ 70.168,70** (setenta mil, cento e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Parágrafo Primeiro - Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 0092, datada de 01 de agosto de 2014.

Parágrafo Segundo - Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O contrato terá vigência até 31/12/2014, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho emitida pela Unidade solicitante, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço de fornecimento de material de limpeza não poderá exceder o prazo de vigência do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



Parágrafo Segundo: No caso de qualquer problema com a com a entrega dos materiais gráficos solicitados, este deverá ser resolvido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Parágrafo Terceiro: A Câmara Municipal do Cabo indica o Sr. José Luiz do Monte Filho, Chefe de divisão de almoxarifado, funcionário responsável pelo recebimento e aprovação dos materiais, o qual acompanhará a execução do contrato, conferindo e verificando, quando do recebimento o estado geral e se o mesmo condiz com o que foi licitado, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e suas alterações;

Parágrafo Quarto: Quando do surgimento de qualquer dúvida no que se refere a execução do serviço, a Câmara Municipal do Cabo poderá providenciar exames específicos, através de órgão competente, com custos a cargo da licitante CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, às suas expensas, a execução do serviço que vier a ser recusado e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da fatura e, de acordo com o Edital do Convite nº 006/2014, com o devido atesto do setor competente da Câmara Municipal do Cabo.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil da execução do serviço para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pela execução do serviço, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei 8666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Câmara do Cabo de Santo Agostinho, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- Advertência por escrito;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nos subitens “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Terceiro – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de agosto de 2014.


MARIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente
CONTRATANTE


RIVALDO LÁZARO DA SILVA
AVANÇO COMERCIAL LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (R\$)		Processo 001/2014 Convite 001/2014						
		NOME DAS FIRMAS PARTICIPANTES						
ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	01 Avanço	02 Aquarela	03 JF Distribuidora	04	05
Diversos			Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza.	70.168,70	78.373,90	79.625,70		

RESULTADO FINAL

Nº	FIRMA	ITENS	VALOR TOTAL
01	Avanço	Todos	70.168,70



(Handwritten signature)



(Handwritten signature)



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO


CASA VICENTE MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2014




A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE, inscrita no CNPJ 08.147.415/0001-02, autoriza a empresa Avanço Comercial Ltda - ME, localizada em Recife/PE, inscrita no CNPJ 08.905.874/0001-08, celebrado entre as partes através do contrato administrativo de nº 006/2014, datado de 01 de agosto de 2014, de acordo com a licitação nº 006/2014, a dar início ao fornecimento do material de limpeza, objeto desta licitação, de forma parcelada, para a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE, conforme Mapa Comparativo de Preços e Ata da sessão de Habilitação e Proposta de Preços, referente ao Processo nº 006/2014.

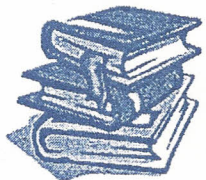
Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de agosto de 2014.



Mario Anderson da Silva Barreto
Presidente
Contratante



AVANÇO COMERCIAL LTDA - ME
Rivaldo Lázaro da Silva
Contratada



AVANÇO COMERCIAL LTDA

Rua Floriano Peixoto, 85 - Sl 332 - Santo Antonio - Recife - PE - CEP 50020-060 - Fone: (81) 3224-0938
CNPJ.: 08.905.874/0001-08 - Insc. Est.: 0351785-31



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE STº. AGOSTINHO
RUA TENENTE MANOEL BARBOSA, S/Nº - CENTRO
CABO DE STº. AGOSTINHO - PERNAMBUCO

PROCESSO Nº.....: 006/2014
CARTA CONVITE Nº.....: 006/2014
HORA DA ABERTURA...: 10:30 HORAS
DATA DA ABERTURA...: 15/JULHO/2014

ANEXO DO ORÇAMENTO

Prazo de validade da Proposta: não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso Administrativo até sua ulterior decisão.

Prazo de execução: O prazo para execução do objeto desta licitação **passa a vigorar a partir da assinatura do ato contratual, com vigência até 31 de dezembro de 2014, ou até o término de produtos licitados**, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Prazo de entrega dos produtos/materiais: será de até 05 (cinco) dias, contados da solicitação realizada pela Câmara Municipal, através da Ordem de Fornecimento, expedida pela Divisão de Almojarifado da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE.

Prazo de reparo de substituição dos itens em desacordo com o Termo de Referência: será de até **10 (de)** dias, contadas do recebimento da reclamação.

DECLARAMOS QUE NO VALOR DA PROPOSTA ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E EXPENSAS, E ACEITAMOS TODAS CONDIÇÕES IMPOSTAS DESTE EDITAL.

Recife, 15 de Julho de 2014

08.905.874/0001-08
Avança Comercial Ltda
Rua Floriano Peixoto, 85 - Sala 332
Santo Antonio - CEP 50020-060
RECIFE - PE



AVANÇO COMERCIAL LTDA

Rua Floriano Peixoto, 85 - Sl 332 - Santo Antonio - Recife - PE - CEP 50020-060 - Fone: (81) 3224-0938
CNPJ.: 08.905.874/0001-08 - Insc. Est.: 0351785-31



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE STº. AGOSTINHO
RUA TENENTE MANOEL BARBOSA, S/Nº - CENTRO
CABO DE STº. AGOSTINHO - PERNAMBUCO

PROCESSO Nº.....: 006/2014
CARTA CONVITE Nº.....: 006/2014
HORA DA ABERTURA...: 10:30 HORAS
DATA DA ABERTURA...: 15/JULHO/2014

Em atenção ao seu pedido, estamos enviando os nossos melhores preços para o material abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	70	CXS.	ÁGUA SANITÁRIA C/ 12X1 LITRO.....	16,95	1.186,50
02	30	CXS.	ÁLCOOL 500 ML C/ 12X500 ML.....	32,20	966,00
03	40	CXS.	DESINFETANTE C/ 12X500 ML.....	28,50	1.140,00
04	70	CXS.	DESOD. DE AMBIENTE C/ 12X500 ML.....	69,90	4.893,00
05	60	CXS.	DETERGENTE C/ 24X500 ML.....	27,80	1.668,00
06	100	UNID.	FLANELA.....	2,90	290,00
07	100	UNID.	PANO DE CHÃO.....	2,58	258,00
08	220	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO C/ 48 UNID.....	48,80	10.736,00
09	40	CXS.	PASTILHA SANITÁRIA 50X30g.....	51,40	2.056,00
10	40	CXS.	SABÃO BARRA C/ 50X200g.....	23,90	956,00
11	80	FARDO	SABÃO EM PÓ C/ 20X500g.....	32,50	2.600,00
12	500	UNID.	SABONETE 90g.....	1,20	600,00
13	2.000	PACTE.	SACO PARA LIXO 30 C/ 10 UN.....	1,29	2.580,00
14	1.500	PACTE.	SACO PARA LIXO 100L C/ 10 UN.....	1,32	1.980,00
15	80	UNID.	VASSOURA TIPO NOVIÇA.....	7,20	576,00
16	80	CXS.	MULTI USO C/12x500ML.....	31,20	2.496,00
17	40	FARDO	GUARDANAPO C/ 20X14X14.....	13,50	540,00
18	120	CXS.	MULTI-INSETICIDA C/12x500ML.....	63,80	7.656,00
19	10	FARDO	ESPONJA DE PRATO C/ 48 UN.....	37,59	375,90
20	30	UNID.	RODO.....	8,50	255,00
21	30	CXS.	NAFTALINA.....	47,50	1.425,00
22	20	CXS.	FÓSFORO C/ 10UN 40 PALITOS.....	1,65	33,00
23	30	UNID.	CESTO P/ LIXO.....	7,27	218,10
24	30	FARDO	ESPONJA DE AÇO C/ 14X8 UN.....	22,60	678,00
25	50	CXS.	CERA LIQUIDA C/ 12x1L.....	52,63	2.631,50
26	50	UNID.	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO.....	5,65	282,50
27	300	CXS.	COPO DESCARTÁVEL 180ml C/ 100X25.....	48,95	14.685,00
28	60	CXS.	COPO DESCARTÁVEL 50ml C/ 100X25.....	47,20	2.832,00
29	40	CXS.	LIMPA VIDROS C/12x500ML.....	52,63	2.105,20
30	150	PACTE.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 1X1000.....	9,80	1.470,00

VALOR TOTAL DA CARTA CONVITE..... **RS 70.168,70**
(SETENTE MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS*****)

ENTREGA: DE ACORDO COM EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PAGTº.: DE ACORDO DO EDITAL

08.905.874/0001-08
Avanço Comercial Ltda

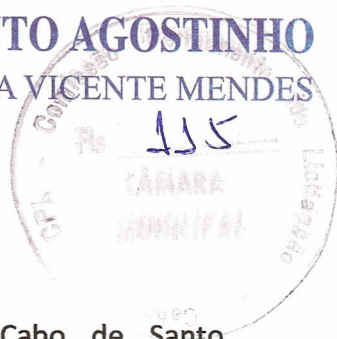
Rua Floriano Peixoto, 85 - Sala 332
Santo Antonio - CEP 50020-060

RECIFE - PE



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, usando das atribuições que lhe confere o cargo, com base nos relatos escritos da Comissão Permanente de Licitação e conforme os preceitos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do Processo Licitatório nº 006/2014, Convite nº 006/2014, a licitante vencedora: Avanço Comercial Ltda-ME, que apresentou a melhor proposta à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Dê-se ciência, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete da Presidência, 21 de julho de 2014.


Mario Anderson da Silva Barreto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, usando das atribuições que lhe confere o cargo, com base nos relatos escritos da Comissão Permanente de Licitação e conforme todos os preceitos legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo nº 006/2014, Convite nº 006/2014, que tem como objeto o fornecimento de material de limpeza para a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em favor da empresa Avanço Comercial Ltda - ME, por ter ofertado o menor preço, conforme Mapa Comparativo da Licitação, parte integrante deste Processo.

Dê-se ciência, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete da Presidência, 21 de julho de 2014.

Mario Anderson da Silva Barreto
Presidente